

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

## TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 084/2021

#### **PARECER JURIDICO**

Contrato Administrativo nº 084/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 – POSSIBILIDADE.

#### 1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

#### 2. Fundamentos

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 057/2021, firmado com a Empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA cujo objeto é a EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA JUAREZ ALVES. A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispondo:

Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

......

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses"

A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, como parece ser, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

#### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser <u>aditada em seu prazo</u> com amparo e as limitações das disposições constantes na Lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Assim opino, sub censura. Buerarema, 30 de maio de 2022

João Victor Dutra de Almeida OAB/BA 69,987



## TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 084/2021

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 084/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 283/2019 de 11 de Janeiro de 2019, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, e a Empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.737.483/0001-03, com endereço comercial na cidade de Itabuna/BA, na Avenida Duque de Caxias, nº 456, Bairro Centro, CEP: 45.600-210, representado neste ato através de seu Contrato Social, pelo Sr. Enzo Bloisi Borgetto Lucas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 14.314.781-13, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 062.355.675-88, residente e domiciliado na cidade de Itabuna/BA, na Rua A (Lot. VI Paloma), nº 250, Loteamento Via Paloma, Bairro São Lourenço, CEP: 45.602-762, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, Il da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma da Escala Juarez Alves.



PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 29/07/2022, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação, do orçamento vigente:

a) Secretaria: 05 - Secretaria de Educação

b) Unidade: 020502 - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

c) Atividade/Projeto: 1.005 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Município

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

e) Fonte de Recursos: 01 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

04 - Recursos do Salário-Educação - QSE

19 - Recursos do FUNDEB 40%

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora THAIANE SANTOS PEREIRA OLIVEIRA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas,naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma.

Buerarema, 31 de Maio de 2022

Vinícius Ibraan Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Thaiane Santos Pereira Oliveira Secretária de Educação

Engo 13 los 13 orgetto Lucas
ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

Testemunhas:



#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORDF CONSTRUCOES E EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.737.483/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:19:27 do dia 01/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/08/2022.

Código de controle da certidão: 4825.CC3F.A4E8.AAA5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 23/05/2022 09:38

#### Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222306120

RAZÃO SOCIAL	
ORDF CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.892.374 - BAIXADO	26.737.483/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.737.483/0001-03

Razão Social:

ORDF CONSTRUCOES E EDIFICACOES EIRELI

Endereço:

AV DUQUE DE CAXIAS 456 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051603372589774550

Informação obtida em 23/05/2022 09:32:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5622 / 2022

#### CONCEDIDO À -

Nome/Razão Social: ORDF CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA

CPF/CNPJ: 26.737.483/0001-03

Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS Nº456 - Centro - Itabuna-BA CEP: 45600-210

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br

Emitida em: 09/03/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 9 de Março de 2022

Chave de validação: 707427d5

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORDF CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.737.483/0001-03 Certidão n°: 7570012/2022

Expedição: 07/03/2022, às 10:10:45

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ORDF CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** , inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.737.483/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

#### **CERTIDÃO ESTADUAL**

## CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 005700812** 

**FOLHA: 1/1** 

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrlrConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/05/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ORDF CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA, portador do CNPJ: 26.737.483/0001-03, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 456, centro, Itabuna - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 16 de maio de 2022.

PEDIDO N°:





# Diário Oficial do Municipio Municipi

### Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 8 de junho de 2022

Ano X - Edição nº 01116 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian CA42EEFDA20DD123FB1258A3DD0FF09C

## Prefeitura Municipal de Buerarema

## **SUMÁRIO**

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO 084/2021
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO 084/2021

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema ba gov.br

## Prefeitura Municipal de Buerarema

**Termo Aditivo** 



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO № 084/2021 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 004/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ nº 26.737.483/0001-03 - OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma da Escola Juarez Alves; Data do Termo Aditivo: 31/05/2022; Prazo: 29/07/2022. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 31 de Maio de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema.ba.gov.br